COMARCA DE POMBOS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBOS

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM SER BEFEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

A Dra. Thaís Maia Silva, Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Considerando o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária;

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para seleção de entidades e projetos a serem beneficiadas com prestações pecuniárias decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Pombos/PE:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente edital tem por objeto:
- a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejam receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais da Vara Única da Comarca de Pombos:
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

- a) A promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) Para fins político-partidários;

c) A entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

- 2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Pombos/PE, exclusivamente pelo e-mail vunica.pombos@tjpe.jus.br, instruindo-o com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) Fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores:
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone;
- k) Apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.
- Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro, que tem natureza facultativa, poderá ser solicitado à Secretaria da Vara Única da Comarca de Pombos/PE, pelo e-mail "vunica.pombos@tjpe.jus.br".
- 2.2. Os documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente** pelo e-mail "<u>vunica.pombos@tipe.jus.br</u>", com o seguinte título: "CADASTRO EDITAL 2024. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)".
- 2.3 Os documentos deverão ser encaminhados em PDF e anexados em apenas um **único** e-mail. Deve-se ressaltar que qualquer e-mail posterior, enviado pela mesma entidade, ainda na fase de cadastramento, será DESCONSIDERADO pela comissão julgadora, haja vista o enquadramento do instituto da preclusão, salvo nas situações em

que o edital dispuser de modo diverso. Por razões de organização e para agilizar o processo de análise, é **fundamental** que os documentos sigam a ordem constante no item 2.1 deste edital (alíneas "A" a "K"). A entidade poderá digitalizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail. Caso a entidade opte por encaminhar vários anexos, deverá intitular os arquivos de acordo com o tipo de documento, por exemplo: "Anexo A – fotocópia do estatuto social"

- 2.4. O prazo para cadastro das entidades será do dia 21/05/2024 a 19/07/2024. As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 13h00min (horário de Brasília) do dia 22/07/2024 serão automaticamente **desclassificadas**.
- 2.5. Deve-se ressaltar que caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Pombos acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, fato este que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo, portanto, à Comissão Julgadora analisar os requerimentos à luz do cronograma deste Edital.
- 2.6. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social e que consigam comprovar atuação no Município de Pombos/PE.

3. DO PROJETO:

- 3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação do projeto a ser executado;
- b) Atividades ou etapas de execução;
- c) Resultados pretendidos;
- d) Indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bom como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) Beneficiários do projeto;
- f) Custos da implementação do Projeto;
- g) Custos da manutenção do Projeto;
- h) Cronograma de desembolso;
- i) Indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

- §1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pela Comissão Julgadora.
- 3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos, que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado.
- 3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.
- 3.4. O projeto deverá ser iniciado e concluído em 2025.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.
- 4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no período de 22 a 26 de julho de 2024, e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única da Comarca de Pombos/PE.
- 4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias 22 a 26 de julho de 2024, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:
- a) Oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade:
- c) Relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

- d) Viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) Abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) Potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) Avaliação de processos e resultados: apresentas indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.
- 4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pela Juíza Diretora do Fórum e 02 (dois) servidores da Vara Única da Comarca de Pombos/PE, e pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Pombos/PE, em posterior análise.
- 4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.
- 4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades, a fim de colher informações necessárias ao julgamento.
- 4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:
- a) Proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) Proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) Organizações sindicais;
- d) Partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

- 5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).
- 5.2. A divulgação do resultado final será fixado no átrio do Fórum de Pombos, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem

apresentado o requerimento e será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a partir do dia 30 de julho de 2024, disponível no site www.tjpe.jus.br.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

- 6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.
- 6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária, de modo que o recebimento do alvará seguinte ficará condicionado à aprovação integral da prestação do alvará anterior.
- 6.3. Caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Pombos realizar o levantamento semestral dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a DISTRIBUIÇÃO equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta eletrônica própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, **exclusivamente** através do e-mail vunica.pombos@tjpe.jus.br, sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.
- 7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, **notas fiscais eletrônicas à luz da legislação vigente**, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto. Caso o projeto englobe mão-de-obra,

- o ISS deverá ser recolhido junto à Prefeitura e, posteriormente, a entidade deverá apresentar a competente **nota fiscal eletrônica**.
- 7.3. As prestações de contas apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão **rejeitadas**, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.
- 7.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na prestação de contas, a entidade poderá ser notificada para apresentar o competente aditivo, via e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A Vara Única da Comarca de Pombos/PE, entendida como unidade gestora, ficará responsável administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, **exclusiva** para o fim de depósito da prestação pecuniária.
- 8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.
- 8.3. Vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto às entidades.
- 8.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, **eliminará** a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.
- 8.6. Toda a documentação (prestação de contas, aditivos, pleitos, justificativas, etc.) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da unidade judiciária, qual seja: vunica.pombos@tjpe.jus.br, durante a vigência deste Edital, constando-se no título do e-mail a referência ao Edital 2024, o nome da entidade e o assunto, sob pena de não ser apreciada. Urge salientar que, por razões de segurança, o(a) representante da instituição

deverá utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência,

deverá ser ele apresentado no momento da realização do cadastro;

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante

a vigência deste Edital, serão efetuadas exclusivamente mediante e-mail para

vunica.pombos@tjpe.jus.br, devendo observar o seguinte:

a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente

acusar recebimento:

b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira

eletrônica e à caixa de spam, com intuito de verificar eventual comunicação/pleito

da comissão Julgadora;

c) Caso o representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e

duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente

será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail

começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas

neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste

Edital, serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números

101/2009 e 154/2012, ambas, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº

06/2013, da Corregedoria geral de Justiça do Egrégio tribunal de justiça do Estado de

Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia 31/05/2025.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário

da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, 18 de maio de 2024. Eu,

__, Jobabe Cristina Pereira Gomes Miguel, Gerente de Unidade, Mat.

178.303-3, digitei e assino.

CRONOGRAMA:

Publicação do edital: 18/05/2024.

Prazo para cadastro das instituições: 21/05/2024 a 19/07/2024

Avaliação administrativa e do projeto: 22/07/2024 a 26/07/2024

Homologação das avaliações: 29/07/2024 Publicação do Resultado Final: 30/07/2024 Início do repasse de recursos: 1º/08/2024

> Thaís Maia Silva Juíza Substituta